



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2187, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a ementa da Lei nº 2.140, de 28 de maio de 2018,
e acresce parágrafo único em seu art. 1º.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A ementa da Lei nº 2.140, de 28 de maio de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A”.

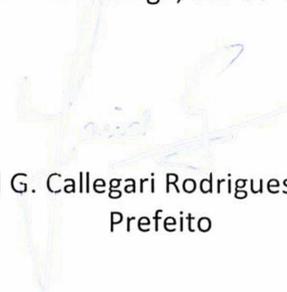
Art. 2º Acresce parágrafo único no art. 1º da Lei nº 2.140, de 2018:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de novembro de 2018.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PUBLICADO

Jornal Estado da Bahia

Data 22 de novembro de 1977

N° da Edição 400

Fis _____

Pitanga 11 / 44 / 2040